



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 15 de janeiro de 2025

À Empresa

TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.401.571/0001-21

Representante legal: Fabio Augusto Carvalho Pereira

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de Saúde – SUS do Município, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e atender demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT), foi realizado o Processo Licitatório nº 249/2023 - Pregão Eletrônico nº 132/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 009/2024, firmada entre este Município e a empresa **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**, em 19 de fevereiro de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme comunicação interna nº: CI nº 1057/2024/CONAS/Farmácia de 10 de outubro de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **6161** encaminhada em 13/09/2024.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. A Secretaria informou por meio da Comunicação Interna nº 1196/2024/SMS/Farmácia de 25/11/2024, as datas de recebimento dos medicamentos juntamente com os números das notas fiscais emitidas, demonstrando que alguns itens foram entregues fora do prazo de 10 dias úteis estipulado na Ata supramencionada. Enfatizou que os medicamentos são de suma importância para abastecimento das farmácias e aos usuários do SUS e manifestou pelo prosseguimento do processo punitivo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Punitivo nº **14961/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, proporcional, em desfavor da empresa **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 550,43 (Quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: **copecaf@lagoasanta.mg.gov.br**.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Coronel Durães, 170 Sala 13 Edifício HS Center Bairro Bela Vista, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-206.**

Atenciosamente,



Cláudia Fonseca Silva

Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores